

RESOLUÇÃO Nº 01 de 27 de fevereiro 2024

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA para as Provas Escrita, Didática, de Memorial e para Julgamento de Títulos, dos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior, em adequação à Resolução 222, de 27 de Setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, no uso das atribuições legais e de acordo com o previsto na Resolução 222, de 27 de Setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) e em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, na terceira Reunião Extraordinária da Congregação do ICSA, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1º Os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas. A primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa, apenas classificatória, na seguinte ordem:

I. Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial, se necessária.

II. Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

TÍTULO II DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 2º. A avaliação da Prova Escrita obedecerá aos critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva:

- I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão;
- II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
- III - Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICESA
Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

Parágrafo único. Os critérios específicos de avaliação e pontuação dos itens da Prova Escrita estão relacionados no ANEXO I desta Resolução.

TÍTULO III

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 3º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios:

- I. O planejamento, a organização e a clareza da aula;
- II. A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato.

§ 1º. Poderá haver arguição aos candidatos durante, ou após, a realização da Prova Didática.

§ 2º Os critérios específicos de avaliação e pontuação dos itens da Prova Didática estão relacionados no ANEXO II desta Resolução.

TÍTULO IV

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 4º. Havendo necessidade de Prova Prática ou Experimental os critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto na Resolução 222, de 27 de Setembro de 2018, do CONSEPE/Unifesspa.

TÍTULO V

DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 5º. Na Prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os seguintes aspectos, com a valoração respectiva:

- I. Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;
- II. Consistência teórica, formativa e prática;
- III. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso;
- IV. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;
- V. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;
- VI. Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária;
- VII. Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

Parágrafo único. Os critérios específicos de avaliação e pontuação dos itens da Prova de Memorial estão relacionados no ANEXO III desta Resolução.

TÍTULO VI

DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

Art. 6º. A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos atribuídos por cada um dos examinadores (em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez)), considerando uma casa decimal, conforme Art. 58, parágrafo 1º da Resolução 222, do CONSEPE.

Art. 7. A pontuação total da Primeira Etapa (PT1) deverá ser computada considerando a média aritmética simples calculada a partir das notas da Prova Escrita (PE), Prova Didática (PD), Prova de Memorial (PM) e/ou Prova Prática (PP), de acordo com as equações, considerando o resultado em uma casa decimal, segundo exemplos para cada formato possível de concurso:

- a) Havendo apenas Prova Escrita e Prova Didática:

$$PT1 = \frac{PE + PD}{2}$$

- b) Havendo Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Memorial:

$$PT1 = \frac{PE + PD + PM}{3}$$

- c) Havendo Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática:

$$PT1 = \frac{PE + PD + PP}{3}$$

- d) Havendo Prova Escrita, Prova Didática, Prova Prática e Prova de Memorial:

$$PT1 = \frac{PE + PD + PP + PM}{4}$$

TÍTULO VII

DA VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

t. 8º. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma *Lattes* e quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

- I. Grupo I - Formação Acadêmica (2,5 pontos);
- II. Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (2,5 pontos);
- III. Grupo III – Atividades Didáticas (2,5 pontos);
- IV. Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (2,5 pontos).

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICESA

Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

Parágrafo único. O candidato não eliminado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo pré-estabelecido no cronograma específico do Edital do concurso, o *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma *Lattes*, encadernado, devidamente comprovado, com a documentação original para a simples conferência e as cópias numeradas de acordo com a Tabela de Pontuação (ANEXO IV).

Art. 9º. As atividades do Grupo I avaliam a Formação Acadêmica dos candidatos, e a pontuação a ser atribuída constam na Tabela de Pontuação (ANEXO IV).

§ 1º. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada apenas a pontuação da maior titulação, portanto não são cumulativos.

§ 2º. O procedimento para o cálculo da pontuação obtida pelo candidato neste Grupo, consiste em somar todos os pontos obtidos de cada um dos candidatos. Após, seleciona-se o candidato com maior pontuação no Grupo I e lhe atribui nota equivalente a 2,5 (pontos), os demais terão suas notas proporcionais ao que obteve a maior nota. O cálculo individual do candidato, para este Grupo, pode ser expresso por meio da seguinte fórmula, considerando:

NAI¹ = Nota Ajustada Individual

NC¹ = Nota obtida pelo Candidato no Grupo I, na Tabela de Pontos (ANEXO IV)

MN¹ = Maior nota obtida entre os candidatos no Grupo I, conforme Tabela de Pontos (ANEXO IV)

$$NAI^1 = \frac{NC^1}{MN^1} \times 2,5$$

Art. 10º. As atividades do Grupo II referentes a Títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, constam na Tabela de Pontuação (ANEXO IV).

Parágrafo único. O procedimento para o cálculo da pontuação obtida pelo candidato neste Grupo, consiste em somar todos os pontos obtidos de cada um dos candidatos. Após, seleciona-se o candidato com maior pontuação no Grupo II e lhe atribui nota equivalente a 2,5 (pontos), os demais terão suas notas proporcionais ao que obteve a maior nota. O cálculo individual do candidato, para este Grupo, pode ser expresso por meio da seguinte fórmula, considerando:

NAI² = Nota Ajustada Individual

NC² = Nota obtida pelo Candidato no Grupo II, na Tabela de Pontos (ANEXO IV)

MN² = Maior nota obtida entre os candidatos no Grupo II, conforme Tabela de Pontos (ANEXO IV)

$$NAI^2 = \frac{NC^2}{MN^2} \times 2,5$$

Art. 11º. - As atividades do Grupo III, referentes as atividades didáticas, constam na Tabela de Pontuação (ANEXO IV).

Parágrafo único. O procedimento para o cálculo da pontuação obtida pelo candidato neste Grupo, consiste em somar todos os pontos obtidos de cada um dos candidatos. Após, seleciona-

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICESA

Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

se o candidato com maior pontuação no Grupo III e lhe atribui nota equivalente a 2,5 (pontos), os demais terão suas notas proporcionais ao que obteve a maior nota. O cálculo individual do candidato, para este Grupo, pode ser expresso por meio da seguinte fórmula, considerando:

NAI³ = Nota Ajustada Individual

NC³ = Nota obtida pelo Candidato no Grupo III, na Tabela de Pontos (ANEXO IV)

MN³ = Maior nota obtida entre os candidatos no Grupo III, conforme Tabela de Pontos (ANEXO IV)

$$NAI^3 = \frac{NC^3}{MN^3} \times 2,5$$

Art. 12º. As atividades do Grupo IV, abrange títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, conforme constam na Tabela de Pontuação (ANEXO IV).

Parágrafo único. O procedimento para o cálculo da pontuação obtida pelo candidato neste Grupo, consiste em somar todos os pontos obtidos de cada um dos candidatos. Após, seleciona-se o candidato com maior pontuação no Grupo IV e lhe atribui nota equivalente a 2,5 (pontos), os demais terão suas notas proporcionais ao que obteve a maior nota. O cálculo individual do candidato, para este Grupo, pode ser expresso por meio da seguinte fórmula, considerando:

NAI⁴ = Nota Ajustada Individual

NC⁴ = Nota obtida pelo Candidato no Grupo IV, na Tabela de Pontos (ANEXO IV)

MN⁴ = Maior nota obtida entre os candidatos no Grupo IV, conforme Tabela de Pontos (ANEXO IV)

$$NAI^4 = \frac{NC^4}{MN^4} \times 2,5$$

Art. 13º. As cópias dos títulos, destinadas à Comissão Avaliadora, deverão estar na ordem numérica proposta na Tabela de Pontos (ANEXO IV).

Art. 14º. O candidato que não indicar na cópia entregue à Comissão, o número do item a ser avaliado, conforme a Tabela de Pontos (ANEXO IV), não terá a mensuração do ponto referente a tal atividade.

TÍTULO VIII DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO NA SEGUNDA ETAPA

Art. 15º. O procedimento para cômputo da pontuação da Segunda Etapa (PT2), consiste na

soma algébrica da nota obtida, após os procedimentos de equivalência e proporcionalidade, descritos em cada um dos Grupos.

$$PT2 = NAI1 + NAI2 + NAI3 + NAI4$$

TÍTULO IX DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO

Art. 16º. A Pontuação Final (PF) do concurso deverá ser computada considerando-se a

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA
Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

pontuação na Primeira Etapa (PT1), multiplicada por seu peso de ponderação e a pontuação na Segunda Etapa (PT2), multiplicada por seu peso de ponderação, com resultado expresso em uma casa decimal, segundo a equação:

$$PF = (0,75 \times PT1) + (0,25 \times PT2)$$

TÍTULO X

DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art. 17º. Será eliminado na Primeira Etapa do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos em qualquer uma das provas (escrita, didática, prática e de memorial).

Art. 18º. Será eliminado na Primeira Etapa do concurso o candidato que obtiver pontuação (PT1), descrita no Art. 7º desta resolução, menor que 7,0 (sete) pontos.

Art. 19º. Serão aprovados na Primeira Etapa, e no concurso, os candidatos classificados dentro dos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto da Presidência da República nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

Art. 20º. A classificação final dos candidatos aprovados no concurso será em ordem decrescente da pontuação final do concurso, descrita no Art. 16º desta resolução.

Art. 21º. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, observada a legislação vigente.

Art. 22º. Esta Resolução revoga as disposições em contrário do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Unifesspa.

Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, 27 de fevereiro de 2024.

Jax Nildo Aragão Pinto
Diretor-Geral do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Portaria nº 1213/2022

ANEXO I
ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Item	Aspectos a serem observados	Amplitude	Nota
I – Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (Sub-total 1,0)			
1	Fundamentação científica e discurso acadêmico	0,0 a 0,5	
2	Coerência e organização lógica do texto	0,0 a 0,5	
II – Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade; (Sub-total 7,0)			
3	Profundidade dos aspectos fundamentais do tema	0,0 a 2,0	
4	Concepções críticas e problematização das ideias	0,0 a 2,0	
5	Conhecimento atualizado e abordagem conceitual das teorias do tema	0,0 a 2,0	
6	Contextualização das obras e autores principais do tema	0,0 a 1,0	
III – Linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical; (Sub-total 2,0)			
7	Clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto	0,0 a 1,0	
8	Uso adequado da terminologia própria da temática	0,0 a 1,0	
Total (soma) de pontos obtidos na Prova Escrita (0,0 a 10,0):			

ANEXO II
ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Item	Aspectos a serem observados	Amplitude	Nota
I – Planejamento, a organização e clareza da aula (Sub-total 5,0)			
1	Introdução do tema-aula	0,0 a 0,5	
2	Contempla os aspectos principais do tema-aula	0,0 a 0,5	
3	Consistência teórica e apresentação crítica sobre o tema	0,0 a 1,0	
4	Apresentar conclusão retomando aspectos relevantes e fundamentais do tema	0,0 a 1,0	
5	Articulação do conteúdo da aula para o debate sobre o tema	0,0 a 0,5	
6	Plano de aula apresentando objetivos, conteúdos, procedimentos, avaliação e referências pertinentes	0,0 a 0,5	
7	Rigor aos limites de tempo estabelecido para aula Didática	0,0 a 0,5	
8	Adotar apropriado ritmo e dicção, apresentando fluência verbal e linguagem adequada	0,0 a 0,5	
II – Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos dos candidatos (Sub-total 5,0)			
9	Profundidade em cada aspecto do tema, mostrando clareza do conhecimento teórico	0,0 a 1,0	
10	Reflexão crítica na abordagem do tema	0,0 a 1,0	
11	Relacionar concepções e ideias com o perfil do curso	0,0 a 1,0	
12	Apresentação de referências pertinentes ao tema-aula	0,0 a 1,0	
13	Conteúdo relacionado com o plano de aula inicial	0,0 a 1,0	
Total (soma) de pontos obtidos na Prova Didática (0,0 a 10,0):			

ANEXO III

ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Item	Aspectos a serem observados	Amplitude	Nota
I	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do concurso e disciplinas a serem ministradas	0,0 a 3,0	
II	Consistência teórica, formativa e prática	0,0 a 2,0	
III	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso	0,0 a 2,0	
IV	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	0,0 a 0,5	
V	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica	0,0 a 0,5	
VI	Participação do candidato em programa de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária	0,0 a 1,0	
VII	Participação do candidato em outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame	0,0 a 1,0	
Total (soma) de pontos obtidos na Prova de Memorial (0,0 a 10,0):			

ANEXO IV

ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

GRUPO I FORMAÇÃO ACADÊMICA - Neste grupo será considerado apenas a maior titulação		VALOR POR ÍTEM	PONTUA ÇÃO MÁXIMA POR ITEM	NOTA
1.1.1	Diploma de titulação mínima exigida no edital, na área do concurso, definida conforme critérios da Capes/Cnpq	10,00	-	
1.1.2	Demais titulações	0,00	-	
TOTAL				
GRUPO II PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL		VALOR POR ITEM	PONTUA ÇÃO MÁXIMA POR ITEM	NOTA
ARTIGOS - Para a avaliação é considerado o Qualis/Capes da área do concurso				
2.1.1	Artigo em periódicos A1	10,00	100,00	
2.1.2	Artigo em periódicos A2	8,50	100,00	
2.1.3	Artigos em periódicos A3	8,00	100,00	
2.1.4	Artigos em periódicos A4	7,50	100,00	
2.1.5	Artigo em periódicos B1	7,00	100,00	
2.1.6	Artigo em periódicos B2	6,00	100,00	
2.1.7	Artigo em periódicos B3	4,00	100,00	
2.1.8	Artigo em periódicos B4	3,00	100,00	
2.1.9	Artigo em periódicos B5	1,00	100,00	
2.1.10	Artigo em periódicos C	0,50	2,00	
2.1.11	Artigo em periódicos não indexados na área	0,50	2,00	
2.1.12	Membro de comitê científico e editorial de periódico (por edição publicada)	0,50	2,00	
2.1.13	Tradução de artigo científico	0,50	5,00	
2.1.14	Resenha publicada em periódico indexado com mínimo Qualis B3 ou superior	1,00	5,00	
LIVROS				
2.2.1	Livro autoral publicado com conselho editorial, na área do concurso	15,00	45,00	
2.2.2	Livro autoral publicado com conselho editorial, em outra área	5,00	15,00	
2.2.3	Livro autoral publicado sem conselho editorial, na área do concurso	1,00	3,00	
2.2.4	Livro autoral publicado sem conselho editorial, em	0,30	0,90	

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICESA

 Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
 CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

	outra área			
2.2.5	Capítulo de livro publicado (máximo 2 capítulos por livro) - com conselho editorial	3,00	15,00	
2.2.6	Coletânea publicada na condição de organizador ou editor - com conselho editorial	3,50	10,50	
2.2.7	Prefácio \ Posfácio \ Apresentação \ Introdução em Livros com conselho editorial	1,00	3,00	
2.2.8	Revisão de livro publicado	1,50	7,50	
2.2.9	Tradução de livro, na área do concurso	6,00	60,00	
2.2.10	Tradução de livro, em outra área	2,00	20,00	
2.2.11	Tradução de capítulo de livro, na área do concurso (máximo de 2 traduções de capítulo por livro)	1,00	10,00	
2.2.12	Edição revisada de livro com conselho editorial, na área do concurso, publicado no país	4,00	12,00	
	EVENTOS			
2.3.1	Trabalho Completo Publicado em Anais de Congressos Internacionais	1,25	12,50	
2.3.2	Trabalho Completo Publicado em Anais de Congresso Nacionais	0,75	7,50	
2.3.3	Trabalho Completo Publicado em Anais de Congressos Regionais	0,25	2,50	
2.3.4	Resumos Publicados em Anais de Congressos Internacionais	0,40	4,00	
2.3.5	Resumos Publicados em Anais de Congressos Nacionais	0,15	1,50	
2.3.6	Resumos Publicados em Anais de Congressos Regionais	0,10	1,00	
2.3.7	Apresentação, sob forma de comunicação oral, em Congressos Internacionais	0,50	5,00	
2.3.8	Apresentação, sob forma de comunicação oral, em Congressos Nacionais.	0,25	2,50	
2.3.9	Apresentação, sob forma de comunicação oral, em Congressos Regionais	0,12	1,20	
2.3.10	Participação em comissão de organização de eventos internacionais	0,80	4,00	
2.3.11	Participação em comissão de organização de eventos nacionais	0,40	2,00	
2.3.12	Participação em comissão de organização de eventos regionais	0,15	0,75	
	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			
2.4.1	Editoração (gráfica ou eletrônica)	1,20	6,00	
2.4.2	Projeto e produção de evento artístico	1,50	15,00	
2.4.3	Direção (cinema, rádio, televisão, dança, teatro)	1,50	15,00	
2.4.4	Roteiro (cinema, rádio, televisão, dança, teatro)	1,00	10,00	
2.4.5	Texto (rádio, televisão, teatro)	0,50	5,00	

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICESA

 Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
 CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

2.4.6	Edição (rádio, televisão)	0,50	5,00	
2.4.7	Locução (rádio, televisão)	0,50	5,00	
2.4.8	Coletânea de fotos, gravuras, desenhos e similares publicados	1,00	10,00	
2.4.9	Fotografia (até 1 ponto por unidade)	0,20	20,00	
2.4.10	Documentário (até 3 pontos por unidade)	3,00	15,00	
2.4.11	Participação em programas artísticos de rádio e televisão	0,20	2,00	
2.4.12	Cursos artísticos de curta duração (cada 15 horas)	0,20	2,00	
2.4.13	Entrevista – Rádio, televisão, mídia digital	0,20	2,00	
2.4.14	Mesa-redonda - Rádio, televisão, mídia digital	0,40	4,00	
2.4.15	Difusão técnica - Rádio, televisão, mídia digital	0,80	8,00	
PRODUÇÃO TÉCNICA				
2.5.1	Relatório técnico	1,00	5,00	
2.5.2	Parecer técnico (assessor <i>ad hoc</i>)	0,70	7,00	
2.5.3	Execução de projeto técnico	1,00	5,00	
2.5.4	Autoria de Projetos técnico	1,25	6,25	
2.5.5	Estudo de viabilidade	1,00	5,00	
2.5.6	Anotação de responsabilidade técnica	1,00	5,00	
DEMAIS PRODUTOS				
2.6.1	Tese de titular ou livre docente defendida	30,00	30,00	
2.6.2	Artigo em revista de divulgação	0,80	8,00	
2.6.3	Artigo de divulgação em jornal e site eletrônico	0,50	5,00	
2.6.4	Publicação em site eletrônico indexado	0,80	8,00	
2.6.5	Catálogo, folheto ou similar de divulgação científica, tecnológica ou cultural publicada	1,00	5,00	
2.6.6	Material didático e instrumental, jogos, testes, filmes, multimídia, manual didático, apostila e outros	1,00	5,00	
2.6.7	Patente Requerida	3,00	15,00	
2.6.8	Patente concedida, Cultivar Registrado, Programa de Computador Registrado	7,00	35,00	
TOTAL				
GRUPO III ATIVIDADES DIDÁTICAS		VALOR POR ÍTEM	PONTUA ÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM	NOTA
ATIVIDADES DE ENSINO				
3.1.1	Exercício de magistério em nível de pós-graduação stricto sensu na área do concurso (por disciplina) - Máximo de 2 disciplinas por semestre	2,00	40,00	

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA

 Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
 CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

3.1.2	Exercício de magistério em nível de pós-graduação stricto sensu em área afim do concurso (por disciplina) - Máximo de 2 disciplinas por semestre	1,50	30,00	
3.1.3	Exercício de magistério em nível de pós-graduação stricto sensu em outra área (por disciplina) - Máximo de 2 disciplinas por semestre	0,75	15,00	
3.1.4	Exercício de magistério em nível de pós-graduação lato sensu na área do concurso (por disciplina). Máximo de 2 disciplinas por semestre	1,50	30,00	
3.1.5	Exercício de magistério em nível de pós-graduação lato sensu em área afim do concurso (por disciplina). Máximo de 2 disciplinas por semestre	1,00	20,00	
3.1.6	Exercício de magistério em nível de pós-graduação lato sensu em outra área (por disciplina). Máximo de 2 disciplinas por semestre	0,50	10,00	
3.1.7	Exercício de magistério em nível de graduação na área do concurso (por disciplina) - Máximo de 4 disciplinas por semestre	1,00	20,00	
3.1.8	Exercício de magistério em nível de graduação em área afim do concurso (por disciplina) - Máximo de 4 disciplinas por semestre	0,70	14,00	
3.1.9	Exercício de magistério em nível de graduação em outra área (por disciplina) - Máximo de 4 disciplinas por semestre	0,35	7,00	
3.1.10	Exercício de magistério em nível técnico e tecnológico na área do concurso (por semestre)	0,75	15,00	
3.1.11	Exercício de magistério em nível médio e fundamental (por semestre)	0,50	10,00	
3.1.12	Atuação como tutor em curso a distância de nível superior ou pós-graduação lato sensu (por semestre)	0,50	10,00	
3.1.13	Atividade de Monitoria (por disciplina) - Máximo de 1 por semestre	0,25	5,00	
ORIENTAÇÕES				
3.2.1	Supervisão de estágio de pós-doutorado concluído (por aluno)	6,00	100,00	
3.2.2	Orientação de Tese de Doutorado defendida (por aluno)	5,00	100,00	
3.2.3	Coorientação de Tese de Doutorado defendida (por aluno)	2,00	100,00	
3.2.4	Orientação de Dissertação de Mestrado defendida (por aluno)	2,50	100,00	
3.2.5	Coorientação de Dissertação de Mestrado defendida (por aluno)	1,00	100,00	
3.2.6	Orientação acadêmica de pós-graduação lato sensu	1,00	30,00	

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA

 Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
 CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

	concluída (por aluno) - Máximo de 3 por semestre			
3.2.7	Orientação acadêmica de graduação concluída (por aluno) - Máximo de 3 por semestre	0,60	18,00	
3.2.8	Orientação acadêmica de iniciação científica (por aluno) - Máximo de 3 por semestre	0,80	24,00	
3.2.9	Orientação acadêmica de projeto de extensão (por aluno) - Máximo de 3 por semestre	0,60	18,00	
3.2.10	Orientação de Monitoria (por aluno) - Máximo de 2 por semestre	0,30	6,00	
3.2.11	Supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, em graduação ou pós-graduação (por aluno) - Máximo de 3 por semestre	0,20	3,00	
TOTAL				
GRUPO IV ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS		VALOR POR ÍTEM	PONTUA ÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM	NOTA
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
4.1.1	Pró-Reitor, Diretor de Setor ou equivalente (pontos por ano)	10,00	20,00	
4.1.2	Vice-Diretor de Setor ou equivalente (pontos por ano)	5,00	10,00	
4.1.3	Chefe de Departamento, Diretor de órgão suplementar, Coordenador de curso ou equivalente (pontos por ano)	2,00	6,00	
4.1.4	Dirigente de assessoria, coordenação ou equivalente da administração central (pontos por ano)	1,00	4,00	
4.1.5	Membros titulares de órgãos colegiados superiores ou equivalentes (pontos por ano)	1,00	4,00	
4.1.6	Exercício de suplência em órgãos colegiados superiores (pontos por ano)	0,50	2,00	
4.1.7	Membro titular de colegiado de curso (pontos por ano)	1,00	4,00	
4.1.8	Exercício de suplência em colegiado de curso, coordenações de curso, departamentos ou equivalente (pontos por ano)	0,50	2,00	
BANCA AVALIADORA				
4.2.1	Membro de Banca Examinadora de concurso público ou seleção de docente para o ensino superior ou equivalente (pontos por banca)	4,00	8,00	
4.2.2	Membro de Banca Examinadora de defesa de livre-docência, professor titular ou equivalente (pontos por banca)	4,00	8,00	

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICESA

 Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
 CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

4.2.3	Membro de Banca Examinadora de tese de doutorado ou de dissertação de mestrado (pontos por banca)	2,00	6,00	
4.2.4	Membro de Banca examinadora de especialização (pontos por banca)	1,50	6,00	
4.2.5	Membro de Banca examinadora de graduação (pontos por banca)	1,00	6,00	
4.2.6	Membro de Banca de qualificação de mestrado e de doutorado (pontos por banca)	0,50	3,00	
4.2.7	Membro de Banca de qualificação de especialização e graduação (pontos por banca)	0,25	3,00	
4.2.8	Membro de comissão para seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalente), de pós-graduação (pontos por banca)	0,25	1,00	
4.2.9	Membro de banca de estágios probatórios ou equivalente	0,25	1,00	
ATIVIDADES TÉCNICAS				
4.3.1	Membro de Mesa-redonda, workshop (pontos por evento)	0,50	2,00	
4.3.2	Membro de representação profissional e de outras comissões em órgãos ou instituições (pontos por evento)	0,25	1,00	
4.3.3	Coordenador de Congressos, Simpósios, Seminários e similares (pontos por evento)	0,50	2,00	
4.3.4	Membro de comissão organizadora de Congressos, Simpósios, Seminários e similares (pontos por evento)	0,40	2,00	
ATIVIDADES CURRICULARES				
4.4.1	Programa ou atividade de pós-doutorado concluído (mínimo de 06 meses) (até 50 pontos por programa realizado)	50,00	100,00	
4.4.2	Créditos de doutorado integralmente concluído (tese não defendida)	20,00	20,00	
4.4.3	Créditos de mestrado integralmente concluído (dissertação não defendida)	10,00	10,00	
ATIVIDADES EM PESQUISA				
4.5.1	Bolsista ou participante de programas institucionais de graduação (iniciação científica, trabalho, monitoria, extensão, programa especial de treinamento, iniciação à docência e equivalentes) (1 ponto por semestre)	1,00	5,00	
4.5.2	Participação ou membro da equipe de projeto de pesquisa, grupo de pesquisa CNPq, extensão e semelhantes (5 pontos por unidade)	5,00	30,00	

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICESA

 Campus Universitário de Rondon do Pará – Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Rondon do Pará, PA
 CEP 68638-000 – www.unifesspa.edu.br

4.5.3	Coordenador de projeto pesquisa, extensão, líder de grupo de pesquisa CNPq e semelhantes (10 pontos por unidade)	10,00	60,00	
OUTRAS ATIVIDADES				
4.6.1	Cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (pontos por semestre)	0,50	2,00	
4.6.2	Cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (pontos por semestre)	0,50	2,00	
4.6.3	Títulos conferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais (1,0 ponto por título)	1,00	2,00	
4.6.4	Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (0,5 ponto por título)	0,50	1,00	
4.6.5	Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo: - na área do concurso: adjunto (1 ponto); assistente (0,7 pontos); auxiliar (0,3 pontos) - na área correlata: adjunto (0,7 pontos); assistente (0,4 pontos); auxiliar (0,1 pontos)		1,00	
4.6.6	Aprovação em concurso público na área profissional (0,5 ponto)	0,5	1,00	
4.6.7	Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério (0,3 ponto por semestre)	0,3	1,5	
4.6.8	Representação estudantil (0,1 ponto por semestre)	0,1	0,5	
TOTAL				